

PARECER

TC-006731.989.20-8

Prefeitura Municipal: Bastos.

Exercício: 2021.

Prefeito: Manoel Ironides Rosa.

Advogado: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IMPROPRIEDADES NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES. PROVIDÊNCIAS. SERVIDORES APOSENTADOS EM SITUAÇÃO ATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE PRODUTOS DE MANEIRA FRACIONADA. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. RELEVÇÃO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 3,37%	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	28,16%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	72,49%	Mínimo: 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	28,10%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	48,87%	Máximo: 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de agosto de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Bastos, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações, determinações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da equipe técnica e do referido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR